



## PORTARIA

Nº 0006/2023

*“Institui a Comissão Interna de Padronização de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências”*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021 e 8404/2021, e nos termos do artigo 90 do Regulamento de Pessoal, regulamentada pela Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto à padronização de móveis hospitalares e não hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares do Hospital de Clínicas de São Sebastião e demais Unidades descentralizadas;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Interna de Padronização de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares.

**§1** A Comissão passará a ser composta pelos funcionários abaixo relacionados:

- I. Janaína Paulichen – matrícula nº 2620 – Presidente
- II. Marcela Luz Rodrigues – matrícula nº 3044 – Vice-Presidente
- III. Marilene Carvalho Pardim- matrícula nº 2834 – 1ª Secretaria
- IV- Alexandre Garcia da Silva – matrícula nº 3004 – 2º Secretario
- V. Alex Bitencourt Nunes - matrícula nº 3530 – Membro
- VI. Dilson Sales de Castro Filho - matrícula nº 3477 – Membro

**Membro Convidado:**

- I - Leonel Nulman Sztterling - PMSS
- II - Alfredo Simões Reis Santos - matrícula nº 2703 – Membro
- III- Eliana de Oliveira Teixeira – matrícula nº 3109 - Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**§2º** A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio.

**Art. 2º.** São objetivos da a Comissão Interna de Padronização de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares do Hospital de Clínicas de São Sebastião, avaliar e padronizar ou não as solicitações de móveis Hospitalares e não hospitalares, equipamentos médicos e hospitalares, levando em consideração os critérios da eficiência, a relação custo/benefício, a comodidade e outros fatores envolvidos no seu uso, devendo ser previamente pesquisados e estudados pelos solicitantes e ainda avaliar sob as condições de mercado (aquisição), a permanência a substituição ou exclusão da lista padronizada.

**Art. 3º.** Os membros designados para a Comissão Interna de Padronização de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares, desenvolverão seus trabalhos podendo solicitar o auxílio dos técnicos específicos das diversas áreas que compõem todo complexo hospitalar e as demais unidades descentralizadas, os quais poderão ser convocados por esta comissão segundo a necessidade.

**Art. 4º** - É competência exclusiva da a Comissão Interna de Padronização de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares:

I - Padronizar os Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares, em consenso com a Resolução nº 2 de 25/01/2010, seguindo o Padrão Descritivo da Unidade Catalogadora do Catálogo de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares do Ministério da Saúde;

II - Padronizar os Móveis Hospitalares e não Hospitalares em conformidade com a NR 17 e ABNT NBR 13962 e demais normas técnicas, com objetivo de atender as normativas de qualidade de vida, saúde, durabilidade e resistência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



III – Acompanhar em conjunto com o Setor Patrimonial e com a Comissão Permanente de Controle de bens Patrimoniais da Empresa, todo inventário anual e se necessário, os demais inventários quadrimestrais e mensais dos Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares, em todas as unidades assistenciais geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

IV - Rever e atualizar periodicamente a lista dos Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares padronizados;

V - Analisar a relação custo/benefício nos processos de análise para inclusão e exclusão dos Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares da padronização, visando a melhor relação para toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião e munícipes;

VI - Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de dos Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares padronizados;

VII – promover estudos pertinentes à padronização de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares, visando economicidade, qualidade e segurança na aquisição, para melhoria da assistência e dos serviços prestados, pelos profissionais de saúde e para os usuários da assistência;

VIII – Elaborar a padronização dos Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares utilizando a base em pareceres técnicos e especificações técnicas, identificando com clareza as características físicas, mecânicas de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório e Regulamento Interno de Compras do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

IX - Avaliar o impacto financeiro da inclusão ou exclusão de Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares nas despesas do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

X – Fazer publicar no site institucional, a Relação Móveis Hospitalares e não Hospitalares e Equipamentos Médicos e Hospitalares padronizados no âmbito do Hospital de Clínicas de São Sebastião e suas atualizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 5º.** A Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares será composta por profissionais das seguintes áreas: Medicina, Enfermagem, Qualidade, Engenharia Clínica, Técnico de Segurança do Trabalho e Administração, integrantes do quadro de pessoal do Hospital de Clínicas de São Sebastião ou cedidos pelo poder público municipal.

**Art. 6º.** A Comissão realizará reuniões ordinárias mensais, ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e a pauta.

**Parágrafo único.** Será lavrada ata de toda reunião realizada, as atas serão arquivadas em pasta própria e disponibilizada sempre que houver necessidade à administração, devendo mensalmente ser encaminhada uma cópia à Gerência de Pessoas.

**Art. 7º.** As solicitações de inclusão, exclusão e ou alteração da padronização de medicamentos, insumos, equipamentos ou materiais, deverão ser efetuadas através de impresso próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares.

**Art. 8º.** A Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares definirá o prazo para a emissão de pareceres, seguindo critérios de prioridade e complexidade.

**Art. 9º.** O parecer emitido pela Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares será encaminhado à Direção Geral do Hospital de Clínicas de São Sebastião sob a forma de Resolução, numerada e assinada pelos seus membros, para homologação e publicação, ciência e providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 10.** Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, Art. 45, parágrafo 3º e Art. 49 do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, sendo de livre nomeação/designação e exoneração.

**Art. 11.** A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

**CARLOS  
EDUARDO  
ANTUNES**

**CRAVEIRO:26196  
942808**

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDUARDO ANTUNES  
CRAVEIRO:26196942808  
Dados: 2023.07.14  
11:03:54 -03'00'

São Sebastião, 01 de julho de 2023.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
**Interventor**